



DECRETO Nº 6281 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

**DISCIPLINA O ENCERRAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de se adotar normas e procedimentos que visem disciplinar o encerramento do exercício financeiro de 2024, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial, a Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

DECRETA

Art. 1º - Os Órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, deverão reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em consonância com as normas da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101/2000 e as fixadas neste Decreto:

I – As unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as solicitações de empenho até dia 20 de dezembro de 2024;

II – O prazo máximo para emissão da nota de empenho, a conta da dotação orçamentária, será o dia 30 de dezembro de 2024, após, somente com autorização expressa e específica do Prefeito Municipal;

III - Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente e ainda das despesas extras-orçamentárias se darão até o dia 30 de dezembro de 2024, àquelas não pagas até essa data serão inscritas em restos a pagar para o exercício seguinte e obedecerão a ordem cronológica de pagamento;

IV – A inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados dar-se-ão através de solicitação das unidades executoras até o dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 22 DE NOVEMBRO DE 2024


Adilto Luís Ferrari
Prefeito Municipal